****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 138, Ano 63.**

**Quarta-Feira 25 de Julho de 2018**

**SECRETARIAS. Págs, 04 e 05**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 17/2018/SMTE-GAB**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 53.484/2012, alterado pelo Decreto nº 56.2014/2015, que instituiu o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis - SBPM;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 262/2015-SF, que estabeleceu normas complementares e de procedimento quanto ao registro e controle de bens móveis no SBPM;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Portaria 262/2015-SF, que determina a criação de comissão responsável pelo reconhecimento dos ativos a valor e procedimento relativo à depreciação.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de responsáveis pelo reconhecimento

dos ativos a valor justo e pelos procedimentos

relativos à Depreciação.

Art. 2º. A Comissão terá, especialmente, a seguinte atribuição:

I – reavaliar o valor de mercado dos bens patrimoniais

móveis, apresentando valores justos aos bens incorporados de

acordo com o anexo da Portaria Municipal nº 262/2015.

II - registrar os valores reavaliados no SBPM.

Art. 3º. A Comissão terá a seguinte composição:

a) Marcelo Monegatto, RF. 602.056-9

b) Maria Aparecida Bataier, RF. 691.296-6

c) Antonio Afonso de Miranda, RF. 515.500-2

d) Rafael Vinicius Diogo Cordeiro de Azevedo, RF. 812.757-3

§ 1º. A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade

do servidor Marcelo Monegatto, RF 602.056-9.

§ 2º. Em caso de impedimento, ainda que momentâneo, a

coordenação será representada pelo servidor Antonio Afonso de

Miranda ou outro membro nomeado para tanto.

§ 3º. As atividades descritas nesta Portaria serão desenvolvidas

pelos servidores nomeados, sem prejuízo de suas demais

atribuições.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta)

dias para concluir este trabalho, podendo ser prorrogado, desde

que devidamente justificado.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº 49, de 4 de dezembro de 2012.

**6064.2017/0000606-7**

SMTE/CT – Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB. Alteração de Gestor e fiscal do Termo de Cooperação – Superação – Empregabilidade. I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, com fundamento Na Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria nº 43/2013, e considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 009/2016/SDTE, entre esta Pasta e a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB, no projeto Superação – Empregabilidade, AUTORIZO a alteração do Gestor e Fiscal anteriormente nomeados, designando a partir desta data os servidores: Micheli Rodrigues Alves – RF: 747.383-4 Gestora, Guilherme Eurípedes Silva Ferreira– RF: 793.277-4 Gestor Sub, Giovana Mazzon Garcia – RF: 845.826-0 Fiscal, Francisco Laurindo de Oliveira – RF: 723669-7 Fiscal Sub.

**6064.2017/0000621-0**

SMTE/CT – Prefeitura Regional de Parelheiros. Alteração de Gestor e fiscal do Termo de Cooperação – CATe Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo na Prefeitura Regional de Parelheiros. I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, com fundamento Na Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria nº 43/2013, e considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 001/2013/ CA-SEMTE, atual SMTE entre esta Pasta e a Prefeitura Regional de Parelheiros, no projeto do CATe Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo, AUTORIZO a alteração do Gestor e Fiscal anteriormente nomeados, designando a partir desta data os servidores: Micheli Rodrigues Alves – RF: 747.383-4 Gestora, Guilherme Eurípedes Silva Ferreira– RF: 793.277-4 Gestor Sub, Giovana Mazzon Garcia – RF: 845.826-0 Fiscal, Francisco Laurindo de Oliveira – RF: 723669-7 Fiscal Sub.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**NUTRICIONAL EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO**

**DE USO**

**6064.2018/0000824-0**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: BIOJÓIAS

ATELIÊ ESPECIARIAS MODAS ASSESSÓRIOS E ARTESANATOS

LTDA. – Objeto: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica alterada, para fins cadastrais

a razão social da permissionária Biojóias Ateliê Especiarias Modas

Assessórios e Artesanatos Ltda-ME, estabelecida nos boxes

31/33, rua I, localizados no Mercado Municipal Paulistano para

Picanharia Mercadão LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

– 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**6064.2018/0000558-5**

José Alexandre Campos da Cunha – Solicita transferência

de matrícula para a própria empresa, nos termos do art.18,

Decreto nº 48.172/2007 e inclusão de preposto nos termos

do inciso III, art. 25 do Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica

(doc.9549683) e da manifestação da área competente Supervisão

de Feiras Livres (doc.9300537), que acolho e adoto como

razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art.

28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência

de matrícula para a empresa Campos Cunha Comércio Varejista

de Hortifrutigranjeiros Ltda Me, matrícula 020.590-01-6,

nos termos do artigo 18 do Decreto nº 48.172/2007, e inclusão

do preposto Josè Alexandre Campos da Cunha matrícula nº

020590-01-6 nos termos do inciso III, art.25 do Decreto nº

48.172/2007.

**6064.208/0000385-0**

Uten Com. de Caldo de Cana Ltda- registro 306-9 VP – Solicita

baixa na feira nos termos do inciso II, art.25, Decreto nº

48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (doc.9561994) e da manifestação

da área competente Supervisão de Feiras Livres (doc.9065354),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de baixa na feira, com fundamento no Inciso

II, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Uten Com.

de Caldo de Cana Ltda, matrícula 019986-02-5.

**INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. Pág, 20**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 009/SMIT/SMTE/2018**

Institui o Projeto Piloto do Digilab Livre SP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a norma inscrita no artigo 203, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que impõe ao

Município o dever de garantir educação inclusiva que garanta

as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços

educacionais, a reinserção no processo de ensino de crianças

e jovens em risco social, o analfabetismo digital, a educação

profissionalizante e a provisão de condições para que o processo

educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Inclusão

Digital, instituída na cidade de São Paulo pela Lei Municipal nº

14.668, de 14 de janeiro de 2008, e disciplinada pelo Decreto

Municipal n. 50.554, de 07 de abril de 2009, tem como objetivo

de fomentar a inclusão digital dos cidadãos paulistanos, de

forma a possibilitar o real exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a inclusão digital como fator de desenvolvimento

socioeconômico, por meio da democratização do acesso

a serviços e ferramentas digitais gratuitas, que potencializam

a capacitação profissional, a educação, a inserção no mercado

formal de trabalho e o direito à informação, promovendo autonomia

e consolidando a cidadania;

CONSIDERANDO que o ecossistema de inovação é fomentado

a partir da articulação de agentes públicos e privados e

potencializado por espaços livres e colaborativos de trabalho,

que combinem o fomento ao empreendedorismo e a conexão

às tendências e novidades tecnológicas.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica instituído, sob a forma de projeto piloto, o

Digilab Livre SP.

§1º O Digilab Livre SP oferecerá cursos, oficinas e orientação

em diversas áreas de conhecimento, promovendo o desenvolvimento

humano e a inclusão social, por meio da educação

digital e empreendedora, em espaço livre, colaborativo e de

inovação.

§2º O Digilab Livre SP será implantado em unidades dos

Telecentros, localizadas em regiões com alto índice de vulnerabilidade

social.

§3º Para avaliação do projeto, cada unidade oferecerá os

serviços à população por, no mínimo, seis meses.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do Digilab Livre SP as

Secretarias Municipais de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE

e de Inovação e Tecnologia - SMIT se comprometem a, conjunta

ou isoladamente:

I - fornecer informações e subsídios para a concepção,

planejamento e execução do projeto;

II - capacitar e desenvolver os Agentes de Inclusão Digital;

III - promover, nas unidades, atividades abertas à população

tais como oficinas, palestras, eventos, mentorias.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Inovação e

Tecnologia – SMIT:

I - garantir as condições de infraestrutura e os recursos

tecnológicos adequados para a realização do projeto, tais como

mobiliário, computadores, impressoras, conexão de banda larga;

II - selecionar, treinar e desenvolver os Agentes de Inclusão

Digital, profissional responsável por fazer o atendimento ao

munícipe no Digilab Livre SP;

III – fiscalizar, monitorar e avaliar o projeto;

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo - SMTE:

I - promover a oferta e a gestão e de conteúdo, por meio

da curadoria e de outras atividades voltadas ao empreendedor

e ao trabalhador empregado, considerando as necessidades e

características de cada região;

II - fomentar a criação de comunidades dos Digilabs, contribuindo

para a articulação dos agentes do ecossistema de

empreendedorismo e de inovação local, incluindo trabalhadores

empregados, empreendedores, empresas, talentos e instituições

de suporte e de financiamento.

III – divulgar a existência dos espaços, das atividades e dos

eventos, promovendo a conexão com outros ecossistemas de

empreendedorismo da cidade de São Paulo

IV - contribuir para o treinamento dos Agentes de Inclusão

Digital, que atuem nos Telecentros, para que possam orientar

o público em questões relacionadas aos interesses das empresas,

empreendedores e trabalhadores empregados, incluindo

questões relativas à formalização de microempreendedores

individuais – MEIs.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo

poderão ser delegadas à Agência São Paulo de Desenvolvimento

- ADE SAMPA, serviço social autônomo autorizado pela Lei

Municipal 15.838, de 04 de julho de 2013.

Art. 5º - O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas

e os casos omissos serão disciplinados pelas Secretarias

envolvidas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**LICITAÇÕES. Pág, 56**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000018-2**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal

nº 54.873/2014 e a Portaria nº 43/2013, e considerando

a celebração do Contrato nº 007/2016/SDTE atual SMTE, entre

esta Pasta e a empresa Defenses Controle de Pragas Ltda-ME,

DESIGNO os servidores para a função de: Gestora: Débora Maria

Mustapha Coelho, RF: 815.796-1; Gestora Substituta: Viviane

Lopes de Oliveira Sousa, RF: 826.739-1; Fiscal: Bruna Guiseline,

RF 807.195-1; Fiscal substituta: Amanda Souza Moreira, RF:

847.550-4.

**6064.2016/0000098-9**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

com fundamento Na Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto

Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria nº 43/2013, e considerando

a celebração do Termo de Contrato nº 020/2016/SDTE,

atual SMTE, entre esta Pasta e o Departamento Intersindical de

Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, AUTORIZO a

alteração da Gestora Substituta, designando a partir desta data

a servidora: Bruna Guerrieri Huszar RF: 851.384-8.

**6064.2017/0000484-6**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho,

com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e considerando o Termo de Contrato nº 025/2017/SMTE, celebrado

com a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.266/0001-77, AUTORIZO

a alteração dos Gestores e Fiscais anteriormente nomeados,

designando a partir desta data, para função de Gestores Titulares,

a servidora Débora Maria Mustapha Coelho, RF: 815.796-1

e o servidor Josué Ferreira Souza, RF: 839.062-2; como Gestoras

Substitutas, a servidora Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF

826.739-1 e a servidora Julieta Gabriel Lotito, RF 847.550-4

e para na função de Fiscais Titulares, os servidores: Amanda

Souza Moreira, RF 847.550-4 e o servidor Francisco Laurindo de

Oliveira, RF 723.669-7 e para a função de Fiscais Substitutos, os

servidores: Bruna Guiseline, RF: 807.195-1 e a servidora Soraia

Jabbour, RF nº 636.069-6.

**6064.2017/0000219-3**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria nº 43/2013, e considerando

a celebração do Contrato de Gestão nº 011/2014/SDTE atual

SMTE, entre esta Pasta e a Agência São Paulo de Desenvolvimento

– ADE SAMPA, DESIGNO os seguintes servidores para as

respectivas funções: Gestora: Débora Maria Mustapha Coelho,

RF: 815.796-1; Gestora Substituta: Amanda Souza Moureira, RF:

847.550-4; Fiscal: Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF: 826.739-

1; Fiscal substituta: Danielle Regina Calvo, RF: 842.738-1.